



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.975/2018

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.903, DE 13 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME-ES, UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.903, de 13 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME-ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no importe de R\$ 1.281,00 (mil duzentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 23 de Março de 2018.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES

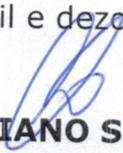


PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 012/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de março de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 1.975/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES

LET